



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PORTARIA CJFS N. 610/004 DE 12 DE AGOSTO DE 2009

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DO XIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das atribuições legais e nos termos da Resolução/CNJ n. 75 (art. 75, § 1º), de 12/05/2009, e dos subitens 2.9 e 2.9.1 do Edital de Abertura do XIII Concurso Público para provimento de cargo de Juiz Federal Substituto publicado no Diário Oficial da União do dia 20/07/2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o procedimento a ser adotado pela Comissão Multiprofissional na avaliação, nessa condição, dos candidatos inscritos como deficientes no XIII Concurso Público para Juiz Federal Substituto da 1ª Região;

CONSIDERANDO que a perícia médica dos candidatos inscritos como deficientes, nos termos do edital (subitem 2.9), será realizada no dia 13 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Comissão Multiprofissional, a qual tem na sua composição oficial dois médicos, tem sua sede funcional em Brasília – DF;

CONSIDERANDO a conveniência de que os candidatos inscritos como deficientes sejam submetidos a perícia médica na Seção Judiciária do seu respectivo domicílio;

RESOLVE:

1. Os candidatos inscritos como deficientes no XIII Concurso Público para Juiz Federal Substituto da 1ª Região, residentes em Brasília – DF, submeter-se-ão a perícia médica perante a equipe médica integrante da Comissão Multiprofissional, no dia 13 de setembro de 2009, um domingo, das 09:00 às 17:00 h, na sede do Serviço Médico do TRF da 1ª Região, SAU/SUL, quadra 02, Lote 7-A, Edifício D. Marta XVIII, Térreo.

2. Os candidatos residentes em outras seções judiciárias, inclusive nas respectivas subseções, submeter-se-ão a perícia médica, no mesmo dia e no mesmo horário, perante o serviço médico da sede da respectiva seção judiciária, o qual encaminhará o resultado do exame, nos dois dias seguintes, à equipe médica integrante da Comissão Multiprofissional.

3 A equipe médica integrante da Comissão Multiprofissional, na hipótese do número 2, avaliará o resultado do exame remetido pela seção judiciária, podendo, a seu critério, convocar o (a) candidato (a) para avaliação complementar, em Brasília, a expensas da Comissão de Concurso.

4. Na avaliação do resultado da perícia médica pela Comissão Multiprofissional, com o objetivo de definir a existência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função judicante, a situação de cada candidato (a) será relatada por um dos médicos, com parecer conclusivo a ser votado pelos demais membros da Comissão, cuja decisão terá caráter terminativo.

5. Os trabalhos de avaliação dos candidatos pela Comissão Multiprofissional dar-se-ão sob a presidência do Desembargador Federal mais antigo entre os seus integrantes e serão registrados em ata, da qual constará, em extrato, a decisão proferida em cada caso analisado e avaliado.

6. A Comissão Multiprofissional poderá, a seu juízo, solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Concurso, ouvida, sendo o caso, a Comissão Multiprofissional.

Brasília (DF), 12 de agosto de 2009.

Desembargador Federal **OLINDO HERCULANO DE MENEZES**
Presidente da Comissão de Concurso